



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 062/PMP/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
(Do Poder Executivo) – “Cria o Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB e dá outras providências.”**

1 Relatório

O Projeto de Lei propõe a criação do Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB, um fundo especial de natureza contábil vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Palminópolis, Estado de Goiás.

A justificativa do projeto ressalta a importância do FMEB como marco legal para a constituição do Sistema Municipal de Ensino, assumindo um papel normativo e de gestão democrática na educação. Destaca-se o papel do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação na construção e na administração do sistema.

É o breve relatório, passo à análise.

2 Análise

2.1 Aspectos Orçamentários do Projeto

O Projeto de Lei propõe fontes de recursos para o FMEB, indicando que o mesmo será financiado por:

Transferências provenientes do artigo 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

2.2 Gestão e Controle dos Recursos

O Projeto estabelece claramente a subordinação do FMEB à Secretaria Municipal de Educação, indicando as atribuições do gestor do Fundo, que envolvem a definição de políticas de aplicação de recursos, controle da execução orçamentária-financeira, prestação de contas e firmamento de convênios.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

Adicionalmente, são criados mecanismos de controle e direção, como o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de definir normas operacionais, estabelecer critérios e prioridades para a aplicação de recursos, bem como fiscalizar e manter a contabilidade do FMEB.

3 Voto

O Projeto de Lei proposto estabelece as bases legais para a criação do Fundo Municipal de Educação Básica, definindo sua estrutura, fontes de recursos e mecanismos de gestão. A implementação deste fundo terá impacto direto na administração e no financiamento das políticas educacionais municipais. Portanto, manifesto meu voto favorável à aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2023.


LUCIANO BONTEMPO GONÇALVES

Relator



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 067/CMP/2023
PROJETO DE LEI Nº 062/PMP/2023

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão no dia 13 de novembro de 2023, opinou favoravelmente no caráter financeiro e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 062/PMP/2023 de 06 de novembro de 2023, que “Cria o Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB e dá outras providências.”.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Fernando Alves da Cunha Filho, Luciano Bomtempo Gonçalves e Leumar Eterno Torres.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2023.

FERNANDO ALVES DA CUNHA FILHO
Relator

LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Relator

LEUMAR ETERNO TORRES
Membro